



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2325-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

1

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

"APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Portaria nº 022, de 07 de fevereiro de 2024, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO DEL OMO CALIXTO** de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.
Botucatu, 07 de fevereiro de 2024.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

VERDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 - PARA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

O Município de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal do Verde, torna público o presente Edital de Chamamento Público para autorização de uso de espaço público por Associação de Bairro legalmente constituída.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a PERMISSÃO DE USO dos espaços: Casa e Guarita situados em áreas Públicas do Bairro Alvorada da Barra assim como do quiosque e dois banheiros situados em área pública na orla do bairro Alvorada da Barra (Mapa anexo III)
- 1.2. As atividades desenvolvidas pela permissionária deverão sempre salvaguardar os interesses do bairro em questão tendo em vista a qualidade de vida dos proprietários e moradores.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A autorização de uso do bem público terá vigência de 1 (um) ano renováveis ano a ano.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste chamamento público, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas como associações de bairro, regidas na forma do Código Civil e respectivo Estatuto, cuja finalidade seja a preservação e conservação do bem viver da comunidade do bairro.
- 3.2. Somente será aceito instituições que sejam sediadas no Bairro Alvorada da Barra, para que seja preservado o interesse local. E que comprovem ter mais de 1 ano de atuação no referido bairro, demonstrando assim sua capacidade de gestão.
- 3.3. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 3.4. As associações de Bairro deverão se atentar em atender as exigências contidas nos artigos 54 a 61 do Código Civil, cujo requisitos serão analisados pela Comissão, imprescindíveis à participação dos interessados.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados em participar deverão protocolizar formulário de inscrição (ANEXO I), solicitando sua participação conforme regras do presente Edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (setor de protocolo) endereçado à Secretaria do Verde, no período de 08/02/2024 até 08/04/2024.
- 4.2. O requerimento a ser protocolizado deverá ser instruído com os documentos abaixo relacionados:
- a) Formulário de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- b) Cópia autenticada do CNPJ; (Ativo por mais de 2 anos)
- c) Cópia autenticada do Ato de Constituição da Associação;
- d) Cópia autenticada do Estatuto de acordo com o Código Civil;
- e) Cópia autenticada da Ata da última reunião da Associação;
- f) Cópia autenticada da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Federal;
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos INSS
- k) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos FGTS

5. DA CONTRA PARTIDA

- 5.1. A associação contemplada deverá zelar pelos imóveis públicos sempre no interesse da organização e melhoria de qualidade de vida dos proprietários e moradores do bairro.
- 5.2. Fomentar atividades COMUNITÁRIAS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE SEGURANÇA PÚBLICA, AMBIENTAIS e DEVEM TER PREFERÊNCIA nas ações relacionadas aos usos dos espaços públicos.

6. DA PERMISSÃO

- 6.1. Concluída a etapa de classificação, o selecionado receberá o Termo de Permissão de uso (ANEXO II), a título precário e gratuito mediante decreto Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica ciente a permissionária de que quaisquer construções a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo PERMITENTE.
- 7.2. O uso dos próprios públicos se destina exclusivamente às atividades da PERMISSÃO, para auxílio nas atividades de manutenções, limpeza, segurança, educacionais e ambientais do bairro Alvorada da Barra, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.
- 7.3. Atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no tocante ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;
- 7.4. Arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;
- 7.5. Arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade, inclusive conta de luz, água e telefone;
- 7.6. Pagar quaisquer multas que venham a lhes ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2325-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

2

7.7. Obriga-se também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da permissão, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, ademais, inalterada a destinação da mesma;

7.8. Não realizará nas dependências dos imóveis atividades comerciais de nenhum cunho salvo atividades de caráter sociais do bairro.

8. O permissionário comunicará, incontinenti, a Secretaria de Verde as eventuais ocorrências de turbacão ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade, por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu, não o eximindo de que tome atitudes judiciais pertinentes.

9. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Permissão de Uso, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1 A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria do Verde, com apoio da Guarda Civil Municipal, se reserva a atribuição de exercer, permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente contrato de adesão.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO

10.1 A análise dos REQUERIMENTOS será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que será nomeada por Decreto.

10.2 O requerente que deixar de apresentar qualquer que seja o documento relacionado no item 4.2. será automaticamente inabilitado.

10.3 Após proceder a análise da documentação, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO recomendará a aprovação dos REQUERIMENTOS à Secretaria do Verde, que expedirá o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, a serem publicados no Diário Oficial do Município em até 15 (quinze) dias corridos após findo o prazo de recebimento dos REQUERIMENTOS.

10.4 Da decisão de expedição do TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial, à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

10.5 O aludido recurso deverá ser entregue através do endereço eletrônico secretariadoverde@botucatu.sp.gov.br.

10.6 O recurso será dirigido a Secretaria do Verde, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A divulgação do resultado do presente edital será através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botucatu (www.botucatu.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Especial de avaliação juntamente com a Secretaria do Verde serão responsáveis pela administração e processos de trabalho que incluem o presidente edital, pela classificação e divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botucatu (www.botucatu.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município.

11.2. O atendimento aos interessados, para sanar dúvidas, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 08h00 às 17h00, através do telefone (14) 3811-1534 e/ou de forma presencial à Rua Lourenço Carmelo, 180.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos por meio da Secretaria do Verde que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

11.4. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

11.5. A PERMITENTE poderá a seu exclusivo critério e razões de interesse público revogar a presente permissão, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a devolver o bem cedido, em bom estado de conservação, não lhe assistindo qualquer direito à retenção ou indenização.

FILLIPE MARTINS DE MORAES

Secretaria Municipal do Verde

--

ANEXO I - Formulário de Inscrição

Identidade:

CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável:

CPF:

Endereço:

Telefone (s):

Email:

Me inscrevo para a seleção para Cessão de Uso do espaço público descrito nos termos constantes do Edital de Chamamento Público nº xxxx/2024, que dispõe sobre a autorização de uso de espaço público por Associação de Bairro legalmente constituída, provido pela Secretaria do Verde.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo Administrativo nº 61026/2023 - Decreto nº xxxx

Pelo presente instrumento de "TERMO DE PERMISSÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal do Verde, Fillipe Martins de Moraes, doravante denominado "MUNICÍPIO" e de outro lado a **Associação xxx**, com sede Rua xxx, nº xx, bairro Alvorada da Barra, Botucatu/SP, CEP xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº xxxx, neste ato representado por xxx, inscrito no CPF nº xxx, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. O MUNICÍPIO, através do presente Termo de Autorização de Uso, e por força da Portaria nº 11.770, de 4 de outubro de 2023, autoriza o uso, a título precário, à AUTORIZADA, do espaço público à Casa e Guarita situados em áreas públicas do Bairro Alvorada da Barra, neste Município

Cláusula Segunda. A presente Autorização de Uso vigorará no dia x de xx de 2024.

Cláusula Terceira: A Permissionária é obrigada a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene.

Parágrafo único. Cabe ainda a Permissionária que:

I. As atividades desenvolvidas deverão sempre salvaguardar os interesses do bairro em questão tendo em vista a qualidade de vida dos proprietários e moradores.

II. Zele pelos imóveis públicos sempre no interesse da organização e melhoria de qualidade de vida dos proprietários e moradores do bairro.

III. Fomentar atividades COMUNITÁRIAS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE SEGURANÇA PÚBLICA, AMBIENTAIS e DEVEM TER PREFERÊNCIA nas ações relacionadas aos usos dos espaços públicos.

IV. Fica ciente a permissionária de que quaisquer construções a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo PERMITENTE.

V. O uso dos próprios públicos se destina exclusivamente às atividades da PERMISSIONÁRIA, para auxílio nas atividades de manutenções, limpeza, segurança, educacionais e ambientais do bairro Alvorada da Barra, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

VI. Atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2325-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

3

tocante ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;

VII. Arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;

VIII. Arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade, inclusive conta de luz, água e telefone;

IX. Pagar quaisquer multas que venham a lhes ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;

X. Obriga-se também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da permissão, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, ademais, inalterada a destinação da mesma;

XI. Não realizará nas dependências dos imóveis atividades comerciais de nenhum cunho salvo atividades de caráter sociais do bairro.

XII. A permissionária comunicará, incontinenti a Secretaria do Verde as eventuais ocorrências de turbacão ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu.

XIII. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria do Verde, se reserva a atribuição de exercer, permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente termo a seu exclusivo critério e razões de interesse público, obrigando-se a Permissionária a devolver o bem cedido, em bom estado de conservação, não lhe assistindo qualquer direito à retenção ou indenização.

Cláusula Quarta. O presente Termo de Permissão de uso não cria privilégios, direitos e indenizações, a qualquer título, para a AUTORIZADA e jamais causará ônus ao MUNICÍPIO, sob qualquer pretexto.

Cláusula Quinta O presente instrumento terá vigência de 1 ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovável por igual período a julgar oportuno a Administração Pública.

E, por assim se haverem acordados, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Fillipe Martins de Moraes
Secretária Municipal do Verde

Associação
cnpj nº xxxxxx

Testemunhas

1º

2º



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

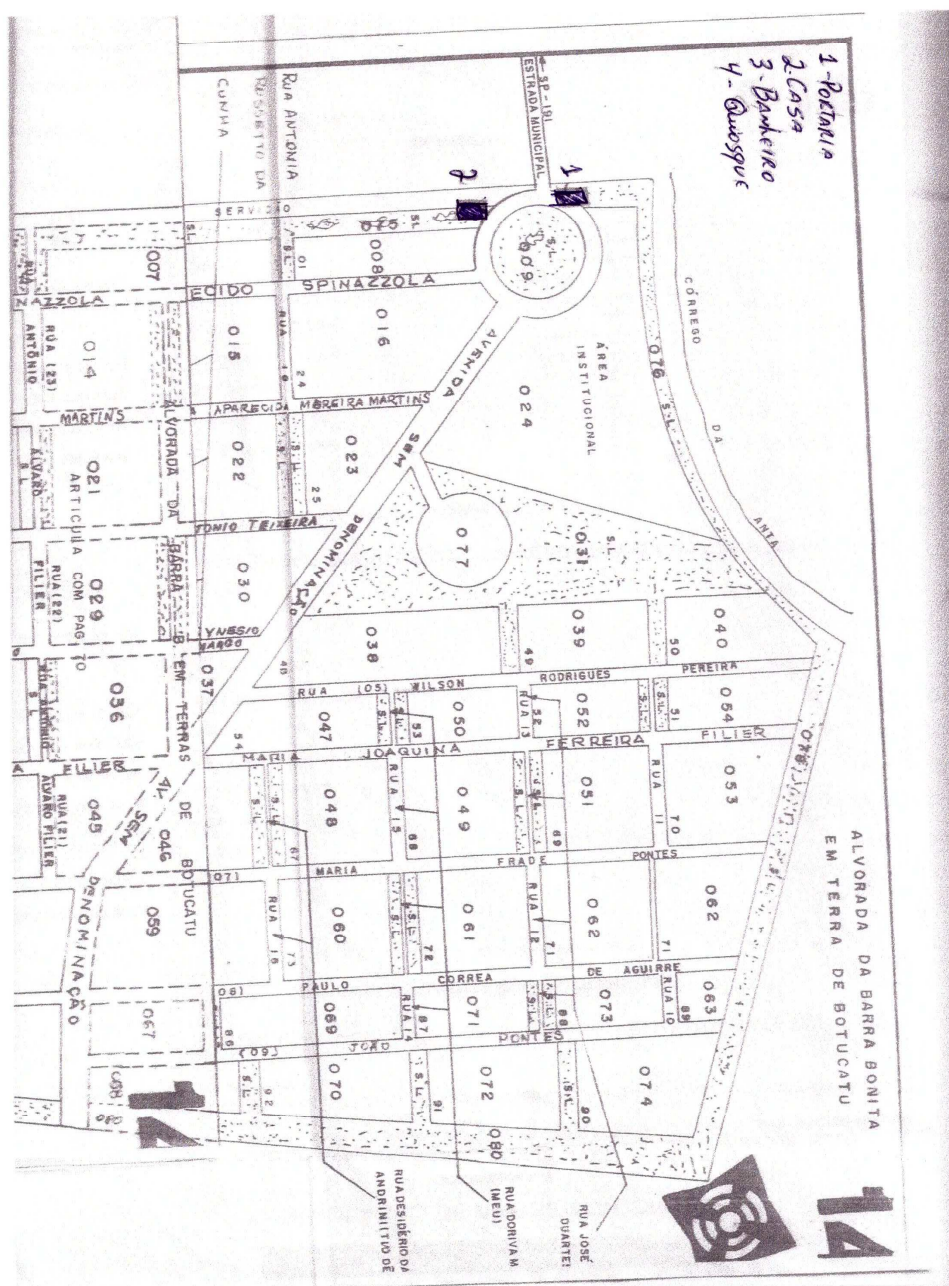
DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2325-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

4

Anexo III





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

5

[illegible]



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2325-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

6

Anexo III

IMÓVEIS RELACIONADO NO MAPA ALVORADA DA BARRA BONITA EM TERRA BOTUCATU





PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP
Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2325-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

7

Anexo III



CASA: ITEM 2 NO MAPA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2325-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

8

Anexo III



Banheiro Item 3 no Mapa



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

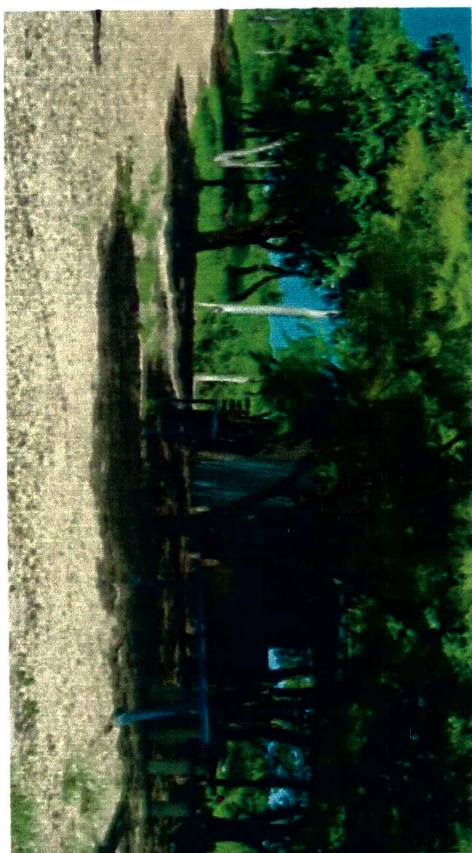
DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2325-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

9

Anexo III



Quiosque: item 4 no Mapa

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.